



Código de Conduta

Deborah Brito Sociedade de Advogados

1 MANIFESTAÇÃO DE POSICIONAMENTO

A Deborah Brito Sociedade de Advogados (“DBADV”) se posiciona no mercado com atuação focada em ativos, de forma contenciosa com bons resultados.

Deixando de lado a tradicional visão parcial e compartimentalizada do Direito, nosso time possui alta qualidade técnica, aliado ao ímpeto de explorar a interdisciplinaridade inerente aos desafios de demandas complexas, pois percorremos o objetivo de atender expectativas exigentes dos nossos clientes.

Temos inarredável compromisso com o cumprimento das Leis e com a construção de um país mais justo e solidário. Acreditamos que é possível melhorar o ambiente em que vivemos e construir relações pautada pela ética, conhecimento, pessoas, dedicação, meritocracia, simplicidade e inovação, valores que cultivamos ao longo da trajetória.

2 SÓCIAS

DBADV é administrada pela sócia fundadora Deborah Brito, cujas deliberações serão sempre pautadas pela boa prática. A sócia Cecília Araújo acompanha a sociedade desde o nascimento e atua no operacional.

Compromissos assumidos em nome da DBADV devem ser previamente submetidos à apreciação da sócia administradora.

No cumprimento dos seus objetivos, DBADV conta também com a participação de associados, colaboradores, parceiros (outros escritórios de advocacia especializados em diversos nichos) e prestadores de serviços.



3 APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

Este Código de Conduta aplica-se às sócias, associados, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

Os clientes da DBADV serão cientificados do teor deste Código de Conduta.

4 NORMAS DE CONDUTA

DBADV tem forte compromisso com o combate à corrupção em defesa dos interesses de seus clientes: dizemos NÃO a qualquer solicitação de vantagem indevida, portanto, estabelecemos políticas que norteiam a conduta de sócias, associados e colaboradores, bem como terceiros que atuam em nome da sociedade, com o objetivo de preservar sua reputação profissional e prevenir a prática de ilícitos.

Todo procedimento deverá ser pautado no cumprimento das Leis, Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e nas práticas deste Código de Conduta.

4.1 AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pelo respeito, cordialidade e espírito de cooperação, observando-se a honra, boa fama, bem como integridade física de todas as pessoas durante o exercício profissional.

DBADV não tolera qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio entre sócias, associados e colaboradores e entre estes e terceiros.

O ambiente físico deve observar as melhores práticas de proteção à saúde, preservação das instalações, equipamentos, máquinas e segurança do trabalho.

As sócias, associados e colaboradores devem se apresentar com vestimentas condizentes com o ambiente de trabalho, evitar o uso de telefone, e-mail ou Whatsapp pessoal nas tratativas internas e externas, obedecer às instruções emanadas de seus superiores hierárquicos, sugerir



medidas para maior eficiência do serviço, utilizar os meios de identificação pessoal atualizados, observar a máxima disciplina no local de trabalho.

4.2 RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Sócias, associados e colaboradores devem identificar e prevenir riscos ambientais em suas atividades, agindo de forma responsável na utilização de recursos naturais e materiais.

DBADV apoia atividades acadêmicas, com o fomento do aperfeiçoamento de normas relativas ao cumprimento de obrigações ou exercício de Direitos.

4.3 RESPEITO AOS CLIENTES

A relação das sócias, associados e colaboradores com os clientes da DBADV deve ser respeitosa, transparente e geradora de confiança recíproca. As propostas de honorários devem ser justas e considerar o nível de complexidade exigido para a realização do serviço solicitado e a expertise dos profissionais que atuarão na solução da demanda apresentada.

4.4 PRESENÇA NO MERCADO, IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

DBADV respeita e defende a liberdade de expressão. Estimula ainda que suas sócias, associados e colaboradores participem de debates em seminários e eventos similares, bem como se relacionem com a imprensa.

Manifestações públicas, entrevistas e presença em mídias sociais devem zelar pelo fortalecimento da marca e reputação da DBADV, observando-se sempre o previsto neste Código, em especial o item “ Manifestação de Posicionamento”.

4.5 SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

É dever das sócias, associados e colaboradores zelar pelo sigilo e inviolabilidade das informações que detenham, relacionadas às atividades da DBADV, sejam elas internas ou externas, de clientes ou parceiros.



As informações de clientes serão utilizadas somente para o exercício dos serviços previstos em contrato e somente pelos profissionais designados para a realização dos serviços.

O ambiente de armazenamento de dados e serviços de comunicação e mensageria devem ser protegidos por soluções tecnológicas atuais e eficazes.

4.6 RELAÇÃO COM OUTROS ESCRITÓRIOS

Sócias, associados e colaboradores devem manter relação respeitosa e colaborativa com outros escritórios de advocacia.

4.7 CONFLITO DE INTERESSE

Sócias, associados, colaboradores e parceiros devem reportar prontamente situações que identifiquem como conflito de interesse entre clientes ou entre cliente e sócia, associado, colaborador ou parceiro.

Em suas atividades externas, sócias, associados e colaboradores devem evitar situações que possam aparentar ou representar conflito de interesse com a DBADV.

4.8 ATIVIDADE POLÍTICA

Sócias, associados e colaboradores podem exercer livremente seus direitos políticos, desde que preservem DBADV de qualquer vinculação político-partidária.

5 CANAL DE DENÚNCIA

Consultas sobre a aplicação deste Código de Conduta, bem como denúncias de Irregularidades e atos que contrariam as suas disposições devem ser encaminhadas por mensagem eletrônica para: contato@deborahbritoadv.com.br, sendo garantida a proteção da identidade do denunciante de boa-fé.

7 ALCANCE E NIVELAMENTO



Este Código de Conduta é aplicado as sócias, associados e colaboradores, que serão nivelados em relação à atualização das políticas e procedimentos de integridade constantes deste Código de Conduta, sendo que o seu teor será amplamente divulgado, interna e externamente, estando acessível no site da DBADV, bem como atualizado por colaboradores competentes.

8 AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

Os atos ilícitos e irregularidades identificadas devem ser imediatamente cessadas adotando-se, quando for o caso, as medidas de correção aplicáveis e a reparação de eventuais danos causados.

9 TERMO DE COMPROMISSO

Sócias, associados e colaboradores devem manifestar formalmente conhecimento e adesão ao Código de Conduta da DBADV, comprometendo-se a observar e disseminar as práticas nele contidas.

O Termo de Compromisso será assinado quando do ingresso na DBADV.